

## FATO RELEVANTE

A Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), em atendimento à Instrução CVM nº 319/99 e à Instrução CVM nº 358/02, vem a público divulgar o que se segue.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, sem ressalvas, em reunião realizada em 12 de novembro de 2009, a proposta de incorporação, pela Companhia, de sua controlada Meritor Comércio e Indústria de Sistemas Automotivos Ltda. ("Meritor"), mediante a versão do patrimônio líquido da Meritor para a Companhia, pelo seu valor contábil ("Incorporação"). A operação de Incorporação será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 1º de dezembro de 2009, conforme Edital de Convocação publicado em 13 de novembro de 2009.

### 1. Resumo e Objetivo da Operação

1.1. A Incorporação será realizada pela absorção, pela Companhia, do patrimônio líquido da Meritor, por seu valor contábil, que por sua vez se extinguirá, sendo que a Companhia a sucederá em todos os seus bens, participações societárias, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade..

1.2. A Companhia detém 100% das quotas que representam o capital social da Meritor.

1.3. A Incorporação impõe-se como medida de racionalização das atividades da Companhia e flexibilização e eficiência na gestão de seu patrimônio trazendo benefícios administrativos e econômicos. A consequente integração das atividades hoje desenvolvidas proporcionará uma maior otimização e sinergia das respectivas operações e resultará na simplificação da estrutura atual, aumentando a produtividade e eficiência das atividades e permitindo a redução de custos financeiros, operacionais.

### 2. Atos Societários, Relação de Substituição e Aumento de Capital Social da Companhia.

2.1. Em 12 de novembro de 2009, os administradores da Companhia e da Meritor celebraram o Protocolo e Justificação de Incorporação da Meritor pela Companhia ("Protocolo e Justificação").

2.2. Na mesma data, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia a qual aprovou a Incorporação da Meritor pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, bem como autorizou a convocação da AGE para deliberar sobre a referida operação.

2.3. Como resultado da Incorporação, a Meritor será extinta, e as quotas representativas de seu capital social detidas pela Companhia serão substituídas pelo acervo líquido da Meritor a ser absorvido em virtude da operação. Consequentemente, a Incorporação não acarretará modificação no capital social da Companhia, uma vez que os valores nela registrados como investimentos na Meritor serão substituídos pelo respectivo acervo líquido a ser incorporado.

2.4. Tendo em vista que a Companhia detém 100% das quotas da Meritor, não havendo outros quotistas da Meritor, não há que se falar em relação de troca.

2.5. Considerando que a totalidade do capital social da Meritor é detida pela Companhia, bem como que, a Incorporação não resultará em aumento do capital na Companhia e tampouco em alteração na participação de seus acionistas, não será necessária a elaboração de laudo de avaliação a preços de mercados para atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

2.6. A Incorporação não gerará qualquer alteração dos direitos e vantagens atribuídos às ações emitidas pela Companhia, sendo que não haverá alteração de seu estatuto social.

### 3. Direito de Recesso

3.1. A Incorporação não conferirá direito de recesso aos acionistas da Companhia.

### 4. Critérios de Avaliação do Patrimônio da Meritor e Tratamento das Variações Patrimoniais

4.1. A Incorporação será levada a efeito pelo valor contábil de patrimônio líquido da Meritor, verificado por laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 ("Laudo de Avaliação"), cuja nomeação deverá ser ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Incorporação, nos termos do artigo 227 da LSA.

4.2. Com base no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Meritor foi avaliado em R\$ 84.602.367,00 e será incorporado pela Companhia pelo valor contábil de seus elementos ativos e passivos, tomando como base os elementos constantes das demonstrações financeiras levantadas em 02 de novembro de 2009 (a "Data Base").

4.3. A KPMG Auditores Independentes declarou que não existe qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a Companhia, os acionistas controladores ou não controladores desta, a Meritor ou, ainda, no tocante à própria Incorporação.

4.4. As variações patrimoniais apuradas pela Meritor a partir da Data Base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela Companhia.

### 5. Disposições Gerais

5.1. O custo para a realização da Incorporação, compreendidos todos aqueles necessários para a sua implementação legal e operacional foi estimado em R\$ 200 mil, que compreende, dentre outros, honorários de auditores, avaliadores e advogados, e despesas com arquivamentos e publicações legais.

5.2. O ágio, no valor de R\$ 125,9 milhões decorrente da prévia aquisição pela Companhia da totalidade das quotas representativas do capital social da Meritor será amortizado pela Companhia nos termos da legislação vigente.

5.3. No conhecimento da Companhia, não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas no balanço patrimonial da Meritor de 02 de novembro de 2009 a serem absorvidas pela Companhia em decorrência da Incorporação.

5.4. As bases da Incorporação objeto deste fato relevante estão sujeitas à aprovação pela assembleia geral extraordinária da Companhia e em Reunião de Sócios da Meritor. A Incorporação não está sujeita à aprovação de quaisquer autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira ou estrangeiras.

5.5. O Protocolo e Justificação de Incorporação, o Laudo de Avaliação e os respectivos anexos estarão à disposição para consulta na sede da Companhia, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, nº 83, na filial da Companhia, localizada em São Paulo/SP, na Rua Luigi Galvani, 146, 13º andar, no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), no site da Bolsa de Valores de São Paulo ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)) e no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)) a partir da presente data. Adicionalmente, quaisquer dúvidas sobre a Incorporação poderão ser esclarecidas pelo departamento de relações com investidores da Companhia pelo telefone: 11.5508.3843 e 5508.3803.

Cruzeiro, 13 de novembro de 2009

Oscar Antonio Fontoura Becker  
Diretor de Relação com Investidores

[www.iochpe-maxion.com.br](http://www.iochpe-maxion.com.br)